



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

RESOLUÇÃO PLENÁRIA N.º 003/2024

Câmara Municipal de Vereadores  
BOA VISTA DO SUL - RS

Certifico que a presente  
Res. Plenária foi publicada  
em lugar de costume no dia

12/12/2024

J.H.  
Secretário Geral

Altera a Resolução n.º 03/2021, que  
“Aprova o Regimento Interno da  
Câmara Municipal de Vereadores de  
Boa Vista do Sul/RS.”

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO  
SUL,

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu  
**PROMULGO** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** Altera a redação do artigo 159, da Resolução n.º 03/2021, que “Aprova o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Sul/RS”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 159 Após o recebimento do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas, a Câmara de Vereadores terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de recebimento, para realizar o julgamento das contas anuais do Prefeito Municipal, observado o rito especial que segue:” (NR)

**Art. 2º** Fica incluso o §3º ao artigo 159 da Resolução n.º 03/2021, que “Aprova o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Sul/RS”, nos seguintes termos:

**Art. 159**

J.H. Julio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

“§ 3º O prazo disposto no caput poderá ser prorrogado, uma única vez, por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa fundamentada aprovada pela maioria absoluta dos vereadores, caso seja necessário para a conclusão de análises ou diligências complementares.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Câmara Municipal de Boa Vista do Sul, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

*Ediane Brambilla Tressoldi*  
**EDIANE BRAMBILLA TRESSOLDI**

Presidente

Registre-se. Publique-se.

*Glademir Manica*  
Glademir Manica

Primeiro Secretário